



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS/PA
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 001/2026
EDITAL RETIFICADO E CONSOLIDADO N.º 02/2026, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

DAS RAZÕES DE RETIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO

CONSIDERANDO a necessidade de retificar e consolidar, em texto único, o Edital de Abertura do Processo Seletivo Público n.º 001/2026, em razão das alterações procedidas em seus itens, subitens e Anexos desde a publicação original, de modo a conferir maior clareza, publicidade e segurança jurídica aos candidatos e à Administração Pública quanto às regras vigentes do certame;

CONSIDERANDO que o procedimento de inscrição no presente Processo Seletivo Público já foi integralmente realizado sob a responsabilidade direta da Prefeitura Municipal de Óbidos/PA, nos termos do Edital de Abertura originalmente publicado, constituindo-se referidos atos jurídicos perfeitos e acabados, não sujeitos a reabertura, alteração ou nova oportunidade de exercício por meio deste Edital Retificado e Consolidado;

CONSIDERANDO a contratação da Fundação CETAP pela Prefeitura Municipal de Óbidos/PA para a execução técnico-operacional do Processo Seletivo Público a partir da fase de Confirmação das Inscrições, cabendo-lhe a condução de todas as fases e atos subsequentes do certame, sob supervisão da Comissão do Processo Seletivo Público instituída pelo Decreto nº 015 de 13 de janeiro de 2026;

RESOLVE tornar público o presente Edital Retificado e Consolidado n. 02/2026, que reúne, em texto único e atualizado, as disposições do Edital de Abertura originalmente publicado e de suas retificações posteriores, preservados os atos já validamente praticados pelos candidatos, nos termos a seguir estabelecidos.

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Óbidos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as legislações Federal, Estadual e Municipal, torna público o presente Edital Retificado e Consolidado n. 02/2026 para a realização de Processo Seletivo Público destinado a selecionar candidatos a serem contratados para o cargo de Agente Comunitário de Saúde vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Óbidos/PA, conforme Anexo III – Informações dos Cargos do presente Edital, nos termos do disposto na Lei n. 11.350, de 05 de outubro de 2006 e alterações; e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1) O Processo Seletivo Público n.º 001/2026 é regido por este Edital e suas possíveis retificações, e executado pela Fundação CETAP, sob supervisão da Comissão do Processo Seletivo Público, conforme Decreto nº 015 de 13 de janeiro de 2026.
- 1.2) O Processo Seletivo Público, regido por este Edital, compreenderá a aplicação das seguintes Fases:
 - a) 1ª Fase: Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter Eliminatório e Classificatório, para todos os candidatos inscritos;
 - b) 2ª Fase: Prova de Títulos, de caráter Classificatório, para todos os candidatos inscritos aprovados na 1ª Fase.
- 1.3) A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será realizada no Município de ÓBIDOS/PA, não sendo assumida pela Fundação CETAP ou pela Prefeitura Municipal de ÓBIDOS qualquer responsabilidade quanto ao deslocamento e à hospedagem desses candidatos.
- 1.4) O horário de realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha observará o horário local de ÓBIDOS/PA, a ser expressamente informado no Edital de Homologação das Inscrições e de Divulgação dos Locais e Horários da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, e poderá ser realizada em qualquer turno: manhã, tarde e/ou noite.

- 1.5) A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será aplicada na data provável prevista no Anexo 02 – Cronograma Completo do presente Edital, sendo confirmada por meio do Edital de Homologação das Inscrições e de Divulgação dos Locais e Horários da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.
- 1.6) Faz parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
 - a) ANEXO 01 – Conteúdo Programático;
 - b) ANEXO 02 – Cronograma Completo;
 - c) ANEXO 03 – Informações dos Cargos.
- 1.7) Os candidatos contratados serão subordinados ao § 5º, do artigo 198, da Constituição Federal e à Lei Federal nº 11.350/2006.
- 1.8) A convocação para as vagas informadas no Anexo 03 – Informações dos Cargos será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Prefeitura Municipal de ÓBIDOS/PA, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.
- 1.9) Não serão fornecidas informações por telefone, fax, correios, correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outra forma que não as especificadas no item 11 deste Edital.

2. DOS CARGOS

- 2.1) As informações referentes às Atribuições, Nível de Escolaridade, Requisitos para Investidura no Cargo, Vencimento, Carga Horária e Quantidade de Vagas estão dispostas no Anexo 03 – Informações dos Cargos do presente Edital.
- 2.2) Os candidatos aprovados e classificados devem estar disponíveis para a lotação imediata de acordo com disponibilidade de vagas e a necessidade da Prefeitura Municipal de ÓBIDOS, nas localidades pertencente ao município, respeitando a necessidade dos órgãos, e o interesse da administração pública.

3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO NO CARGO

- 3.1) O candidato aprovado no presente Processo Seletivo Público deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos para a contratação no cargo:
 - a) ser brasileiro nato/naturalizado ou possuir os direitos inerentes a tal nas condições previstas no artigo 12, §1º da Constituição Federal; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do artigo 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;
 - b) possuir os pré-requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme o item 03 e Anexo 03 – Informações dos Cargos deste Edital e possíveis retificações;
 - c) estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino) e eleitorais;
 - d) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da admissão;
 - e) ser considerado apto no exame admissional a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Óbidos, mediante apresentação dos laudos, exames e declaração de saúde que forem por ela exigidos;
 - f) apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e/ou pensão;
 - g) comprovar, nos últimos 5 (cinco) anos, na forma da legislação vigente:
 - g.1) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego ou função pública;
 - g.2) não ter sido condenado em processo criminal, por sentença transitada em julgado, pela prática de crimes contra a Administração Pública capitulados no Título XI da Parte Especial no Código Penal Brasileiro, na Lei n.º 7.492, de 16 de junho de 1985, e suas alterações e na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 e suas alterações.
 - g.3) A comprovação das condições previstas na alíneas g.1 e g.2 será realizada mediante apresentação, no ato da contratação, dos seguintes documentos:
 - Certidão de antecedentes criminais da Justiça Estadual do domicílio do candidato;
 - Certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal da Seção Judiciária correspondente ao domicílio do candidato;
 - Certidão da Polícia Civil do Estado do Pará ou do Estado de domicílio do candidato;
 - Declaração do próprio candidato de que não foi demitido do serviço público por

processo administrativo disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos.

- h) apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio;
 - i) no caso de candidato aprovado no Cargo de Agente Comunitário de Saúde, o mesmo deverá residir na mesma área da comunidade em que irá atuar desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo Público, conforme determina o inciso I do art. 6 da Lei Federal n. 11.350/2006;
 - j) Serão aceitos como documento comprobatório do local de residência do candidato:
 - i. Declaração de Vizinhaça (3 pessoas), com assinatura devidamente reconhecida em cartório;
 - ii. Documento de propriedade rural;
 - iii. Contrato de comodato;
 - iv. Contrato de aluguel, devidamente reconhecido em cartório;
 - v. Contas de luz, de água, TV por assinatura, internet, telefone fixo e celular;
 - vi. Declaração da associação de moradores, bem como do presidente da comunidade no caso de candidato da zona rural
 - j.1) Os documentos acima elencados devem estar em nome do declarante ou genitores, caso seja de outro parente ou pessoa conhecida deverá vir acompanhado de declaração do mesmo, devidamente reconhecida em cartório.
 - k) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
 - l) apresentar outros documentos ou firmar outras declarações que se fizerem necessárias à época da contratação;
 - m) ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.
 - m.1) O curso de formação inicial para os cargos de Agente Comunitário de Saúde será realizado pela Prefeitura Municipal de ÓBIDOS, após a divulgação do resultado final deste certame, nos termos do regulamento estabelecido pelo Ministério da Saúde, conforme artigo 5º, da Lei Federal 11.350/2006.
 - n) cumprir todos os termos deste Edital, seus anexos e possíveis retificações.
- 3.2) A não-comprovação ou apresentação de qualquer dos requisitos especificados no subitem 3.1 do presente Edital impedirá a contratação do candidato.

4. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

- 4.1) O período de inscrições do Processo Seletivo Público n.º 001/2026 já foi integralmente realizado e encerrado sob responsabilidade direta da Prefeitura Municipal de Óbidos/PA, nos termos do Edital de Abertura originalmente publicado, não havendo reabertura de prazo para novas inscrições, alteração de cargo ou modificação dos dados informados pelos candidatos no Formulário Eletrônico de Inscrição.
- 4.2) A Fundação CETAP, instituição responsável pela execução técnico-operacional do presente Processo Seletivo Público assume a condução do certame a partir da fase de Confirmação das Inscrições, prevista no item 06 deste Edital, ficando sob sua responsabilidade a realização de todas as fases e atos subsequentes, dentre eles: a abertura de fase e a realização de todo o procedimento para a solicitação de Atendimento Especial para a realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha; a divulgação dos locais e horários da Prova Objetiva de Múltipla Escolha; a aplicação e a correção da Prova Objetiva de Múltipla Escolha; a avaliação dos documentos da Prova de Títulos já entregues à Prefeitura no ato da inscrição; a apuração e a divulgação dos resultados; e os demais atos previstos neste Edital.
- 4.3) Ficam integralmente preservados, reconhecidos e mantidos válidos, para todos os efeitos, os atos de inscrição praticados pelos candidatos junto à Prefeitura Municipal de Óbidos/PA anteriormente à assunção da execução do certame pela Fundação CETAP, os quais serão considerados, para todos os fins, na elaboração do Edital de Homologação das Inscrições e de Divulgação dos Locais e Horários da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e nas demais fases do Processo Seletivo Público regidas por este Edital.

5. DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

- 5.1) O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento especial para a realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, deverá enviar no período respectivo fixado no Anexo 02 – Cronograma Completo deste Edital, via SEDEX (com data de postagem até o último dia do período de envio da documentação) para a sede da Fundação CETAP em Belém/PA (ver endereço no item 13 deste Edital) **OU** via *upload*, por meio de link específico, disponível no endereço eletrônico <https://www.fundacaocetap.com.br>, a solicitação de atendimento especial acompanhada de laudo médico emitido com data dos últimos 12 (doze) meses, todos legíveis e que justifiquem o(s) recurso(s) especial(ais) solicitado(s). Deve, ainda, conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).
- 5.1.1) Somente serão aceitos documentos enviados via *upload* no formato PDF, PNG ou JPG, no tamanho máximo de 2MB.
- 5.1.2) Após este período mencionado no subitem 5.1 e no Anexo 02 – Cronograma Completo deste Edital, a solicitação de atendimento especial será indeferida, salvo nos casos de força maior, que serão apreciados pela Fundação CETAP juntamente com a Comissão do Processo Seletivo Público.
- 5.3) A solicitação de atendimento especial enviada por SEDEX deverá ser encaminhada em envelope tamanho A4, devidamente lacrado e etiquetado conforme modelo a seguir:

SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS/PA
Nome completo do candidato
CPF do candidato

- 5.4) A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 5.5) A inexistência de laudo médico para qualquer solicitação de atendimento especial implicará em não atendimento da mesma.
- 5.5.1) O laudo médico valerá somente para este Processo Seletivo Público e para esta finalidade de solicitação de atendimento especial e não será devolvido nem mesmo fornecida cópia do mesmo.
- 5.6) A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, além de solicitar atendimento especial para tal fim e enviar uma cópia da certidão de nascimento da criança nos termos do subitem 5.1, deverá levar um acompanhante adulto que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de prova.
- 5.7) A Fundação CETAP não se responsabilizará por solicitação de atendimento especial não recebida por motivos de extravio, bem como, outros fatores que impossibilitem o recebimento dos documentos.
- 5.8) Não será permitida, após a entrega da Solicitação e Documentação para o requerimento de Atendimento Especial, a complementação da documentação, bem como, revisão, mesmo em período de recurso.
- 5.9) A relação dos candidatos que tiveram a solicitação de atendimento especial deferido e indeferido será divulgada na Relação Provisória de candidatos que tiveram suas solicitações de atendimento especial para a realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha deferidas e indeferidas.
- 5.10) Após análise dos recursos interpostos contra a Relação Provisória de candidatos que tiveram suas solicitações de atendimento especial para a realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha deferidas e indeferidas, será divulgada a Relação Definitiva de candidatos que tiveram suas solicitações de atendimento especial para a realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha deferidas e indeferidas, nos termos do item 11 do presente Edital.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS E HORÁRIOS DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

- 6.1) Será divulgado, nos termos do item 11 deste Edital, o Edital de Homologação das Inscrições e de Divulgação dos Locais e Horários da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.
- 6.2) A Fundação CETAP não enviará telegramas e nem informará por telefone, fax ou e-mail, o local de prova

do candidato, sendo de responsabilidade exclusiva do mesmo a obrigação de obter esta informação no respectivo Edital.

- 6.3) O candidato que desejar imprimir o seu Cartão de Inscrição, que contém informações a respeito de seu local e horário de prova, poderá fazê-lo utilizando o Portal de Acompanhamento da Fundação CETAP no endereço eletrônico <https://www.fundacaocetap.com.br>.
- 6.3.1) O Cartão de Inscrição contém informações a respeito dos dados cadastrais do candidato, assim como, o local e horário de realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.
- 6.3.2) A impressão do Cartão de Inscrição é uma opção do candidato, uma vez que as informações contidas no mesmo serão divulgadas no Edital de Homologação das Inscrições e de Divulgação dos Locais e Horário da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.
- 6.3.3) Não será cobrada a apresentação do Cartão de Inscrição no dia da realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

7. DA 1ª FASE: PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

- 7.1) A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será realizada em locais e horários a serem estabelecidos pelo Edital de Homologação e de Divulgação dos Locais e Horários da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, conforme determina o item 6 deste Edital.
- 7.1.1) O candidato deverá, obrigatoriamente, verificar o seu local de prova no endereço eletrônico <https://www.fundacaocetap.com.br>.
- 7.1.2) O candidato somente poderá realizar as provas no local designado pela Fundação CETAP.
- 7.1.3) São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e o comparecimento no horário determinado.
- 7.1.4) A Prova Objetiva de Múltipla Escolha terá duração máxima de 03h30 (três horas e trinta minutos).
- 7.2) A Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada a todos os candidatos inscritos.
- 7.3) À Prova Objetiva de Múltipla Escolha, será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
- 7.4) A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será composta de **30 (trinta) questões** conforme as tabelas seguintes:

a) **Para o cargo de Nível Médio Completo:**

Disciplinas	Questões	Pontos	Total	
Língua Portuguesa	10	0,3	3,0	10
Informática	05	0,2	1,0	
Conhecimentos Específicos	15	0,4	6,0	

- 7.5) Para cada questão, existirão 04 (quatro) alternativas de resposta (A, B, C e D), da qual apenas uma será correta, de acordo com o comando da questão.
- 7.6) O conteúdo programático de cada disciplina da Prova Objetiva de Múltipla Escolha encontra-se no Anexo 01 deste Edital e está disponível nos termos do item 11 deste Edital.
- 7.6.1) As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste Edital serão objeto de avaliação, ainda que não contempladas nos objetos de avaliação constantes no Anexo 01 deste Edital.
- 7.6.2) A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação, salvo se listadas no conteúdo programático previsto no Anexo 01 deste Edital.
- 7.7) O candidato receberá 01 (um) Caderno de Questões que consistirá na Prova Objetiva de Múltipla Escolha e 01 (um) Cartão Resposta, onde deverá marcar suas respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente.
- 7.7.1) O Cartão Resposta será utilizado para correção da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.
- 7.8) O candidato deverá respeitar as instruções contidas na capa do Caderno de Questões sob pena de eliminação no Processo Seletivo Público.
- 7.9) A correta utilização do Cartão Resposta é de inteira responsabilidade do candidato.
- 7.9.1) Não será fornecido Cartão Resposta substituto ao candidato.
- 7.10) Não serão computadas questões não respondidas (falta de marcação no Cartão Resposta), nem

questões que contenham mais de uma resposta marcada, rasura, emenda, ainda que legível.

- 7.11) As informações extras acerca da correta utilização do Cartão Resposta estarão impressas no mesmo, devendo ser rigidamente seguidas, sob pena de ser invalidado.
- 7.12) O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o fechamento dos portões, munido do seguinte material:
- a) Documento oficial de identidade (original);
 - b) Caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente.
- 7.12.1) Os portões do local da prova serão fechados, impreterivelmente, às 8h no turno da manhã, observado o horário de Óbidos/PA.
- 7.13) Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores do exercício profissional (ordem, conselhos, etc.), passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).
- 7.14) Não serão aceitos como documento de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais (qualquer modelo, por meio físico ou eletrônico/digital), carteiras de motorista (modelo antigo), carteira nacional de habilitação digital (modelo eletrônico), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 7.14.1) Ante a necessidade de identificação civil dos candidatos não apenas no ingresso nos locais de provas como também durante a realização das provas, e em razão da proibição do uso de celulares e aparelhos eletrônicos durante a realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, fica vedada a apresentação pelo candidato exclusivamente da Carteira Nacional de Habilitação em meio eletrônico (CNHe) e/ou título de eleitor digital (meio eletrônico). Para fins de identificação civil o candidato obrigatoriamente deverá apresentar documento original com foto e em meio físico, dentre aqueles admitidos no subitem 7.13 deste Edital.
- 7.15) Não será aceita cópia (autenticada ou não) do documento de identidade.
- 7.16) Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias da data de realização da Prova Objetiva e Múltipla Escolha, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 7.16.1) A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 7.17) Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida por este Edital, não poderá fazer a prova e será, automaticamente, eliminado deste Processo Seletivo Público.
- 7.17.1) No dia da realização da prova, o candidato que não estiver portando o documento de identidade original, na forma definida por este Edital, não poderá permanecer dentro do Local de Prova.
- 7.18) No dia da realização da prova, caso o nome do candidato não conste das listagens oficiais relativas aos locais de prova pré-estabelecidos, a Fundação CETAP poderá proceder a inclusão do referido candidato através do preenchimento de identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio, mediante a apresentação do Boleto de Inscrição pago devidamente autenticado.
- 7.17.1) A inclusão de que trata o subitem 7.18 terá caráter condicional, passível de confirmação pela Fundação CETAP, na fase de correção da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão, sob pena de improcedência de sua inscrição.
- 7.19) O portão de acesso ao local da prova será fechado, impreterivelmente, às 08h no turno da manhã, não sendo tolerado atraso, nem a presença de acompanhante nas dependências do local de realização da prova, exceto para os casos de candidatas lactantes, sendo que tal condição deverá ser mencionada previamente à realizadora do certame.
- 7.20) Em nenhuma hipótese haverá aplicação de prova fora dos locais e horários pré-estabelecidos.
- 7.21) Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação, seja qual for o motivo alegado.

- 7.22) Durante a execução da prova, não será permitida consulta a nenhuma espécie de legislação, livro, revista, folheto, dicionário ou qualquer outro material impresso ou digital.
- 7.23) No dia de realização da prova, não será permitido ao candidato entrar ou permanecer com smartphone, tablet, ipod®, gravador, mp3 ou similar, ou qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica ou similar, notebook, palmtop, pen drive, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, bem como, relógio de qualquer espécie ou quaisquer controles ou dispositivos eletrônicos, óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.
- 7.23.1) A Fundação CETAP recomenda que o candidato não leve quaisquer dos objetos citados no subitem 7.23 deste Edital.
- 7.24) Caso o candidato leve algum dos objetos citados no subitem anterior, este deverá requerer ao Fiscal de Sala embalagem apropriada para a guarda dos mesmos, com exceção de qualquer tipo de arma.
- 7.24.1) Todos os objetos citados no subitem 7.23 deverão ser guardados devidamente desligados.
- 7.24.2) Qualquer som emitido pelos objetos citados no subitem 7.23 deste Edital durante a realização da prova poderá ocasionar a eliminação do candidato do Processo Seletivo Público, mesmo que acondicionado dentro da embalagem de objetos proibidos.
- 7.24.3) O candidato que estiver portando qualquer tipo de arma no local de prova será encaminhado à Coordenação, onde será realizado procedimento de desmuniamento da arma e acautelamento da mesma.
- 7.24.4) O descumprimento das instruções contidas nos subitens 7.23, 7.23.1, 7.24 e 7.24.1 poderá implicar eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.
- 7.25) Quando do término da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, o candidato deverá retirar-se da sala de prova portando sua embalagem com os objetos citados no subitem 7.23.
- 7.25.1) A Fundação CETAP não se responsabilizará por perdas ou extravio de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
- 7.26) No decorrer da prova, se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica, deverá manifestar-se imediatamente ao Fiscal de Sala.
- 7.27) Os eventuais erros nos dados pessoais constantes do Cartão Resposta ou na Ata de Sala deverão ser corrigidos na Ata de Correção.
- 7.28) Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal de Sala o Caderno de Questões e o Cartão Resposta, bem como todo e qualquer material cedido para a execução da prova, com exceção da embalagem apropriada à guarda dos objetos citados no subitem 7.24.
- 7.29) Será permitido ao candidato copiar o gabarito da prova e levar consigo o Caderno de Questões desde que nos últimos 30 (trinta) minutos antes do término da prova.
- 7.29.1) A anotação do gabarito será permitida de acordo com as instruções contidas na capa do Caderno de Questões.
- 7.30) Todos os candidatos poderão, ainda, ter acesso à imagem digitalizada do Cartão Resposta preenchido por eles durante a realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha no endereço eletrônico <https://www.fundacaocetap.com.br>.
- 7.30.1) A referida imagem ficará disponível até 30 (trinta) dias corridos da data de publicação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.
- 7.31) O candidato somente poderá ausentar-se da sala de prova, deixando o local de prova, após 120 (cento e vinte) minutos do início da mesma.
- 7.32) O candidato que se retirar do local de prova não poderá retornar em hipótese alguma.
- 7.33) Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas, em razão do afastamento do candidato da sala de prova.
- 7.33.1) Se, por qualquer razão fortuita, o Processo Seletivo Público sofrer atraso em seu início ou necessitar de suspensão momentânea durante a realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, como por exemplo em caso de falta de energia elétrica, será concedido prazo adicional aos candidatos do local afetado, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame.
- 7.33.2) Os candidatos afetados deverão permanecer no local do Processo Seletivo Público, sob pena de eliminação do certame.
- 7.34) Os três últimos candidatos de cada sala de prova só poderão sair juntos.
- 7.35) A Fundação CETAP poderá, durante a realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, submeter os

candidatos ao registro fotográfico individual para fins de confirmação de sua identidade, bem como ao sistema de detecção de metal.

- 7.36) A transcrição da “frase mestra” é obrigatória e servirá para identificar o Cartão Resposta do candidato, bem como para possibilitar o Exame Pericial Grafotécnico, quando for o caso.
- 7.37) Será considerado **ELIMINADO** do Processo Seletivo Público o candidato que:
- a) apresentar-se ao local de prova após o fechamento do portão, que se dará às 08h no turno da manhã, impreterivelmente;
 - b) não apresentar o documento de identidade exigido, respeitadas as exceções previstas no subitem 7.16;
 - c) não seguir, criteriosamente, todas as instruções contidas na capa do Caderno de Questões e do Cartão Resposta;
 - d) se recusar a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para sua realização;
 - e) se afastar da sala, após início da mesma, sem o acompanhamento de Fiscal;
 - f) se ausentar da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão Resposta;
 - g) durante a realização da prova, for encontrado em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito, ou através de equipamentos eletrônicos, ou ainda que venha a tumultuar a sua realização;
 - h) utilizar livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, ou ainda qualquer dos objetos previstos no subitem 7.23 deste Edital;
 - i) usar de ofensas ou insultos para com os Coordenadores, Fiscais ou demais pessoas envolvidas na realização do certame, inclusive demais candidatos;
 - j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - k) não permitir ser submetido ao registro fotográfico individual para fins de confirmação de sua identidade, bem como ao detector de metal;
 - l) não permitir a coleta de sua assinatura, registro fotográfico e/ou se recusar a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados;
 - m) for surpreendido portando qualquer tipo de arma e/ou se negar a entregar a arma à Coordenação;
 - n) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas e no Cartão Resposta, bem como nos editais de convocações e demais instruções de regulamentação das provas e etapas;
 - o) deixar de transcrever para o Cartão Resposta a frase-mestra apresentada durante a aplicação da Prova Objetiva para posterior exame grafológico;
 - p) se recusar ao registro fotográfico realizado pelo CETAP, se for o caso, para confirmação da presença e da identidade quando da realização das provas;
 - q) tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir ruídos, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste edital, durante a realização das provas; ou
 - r) descumprir este edital e/ou outros que vierem a ser publicados.
- 7.38) Será considerado **APROVADO** na 1ª Fase do Processo Seletivo Público o candidato que obtiver rendimento igual ou superior a 6 (seis) pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha E que obtiver nota que o classifique dentro do quantitativo total de vagas efetivas ofertadas para o cargo a que estiver concorrendo.
- 7.39) Será considerado **REPROVADO** na 1ª Fase do Processo Seletivo Público o candidato que obtiver rendimento inferior a 6 (seis) pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha OU que obtiver nota que não o classifique dentro do quantitativo total de vagas efetivas ofertadas para o cargo a que estiver concorrendo.
- 7.40) Em data fixada no Anexo 02 - Cronograma Completo do presente Edital, será divulgado, nos termos do item 11 do presente Edital, o Resultado Preliminar da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.
- 7.41) Após análise dos recursos interpostos contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, será divulgado a Resultado Definitivo da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, nos termos do item 11 do presente Edital.

8. DA 2ª FASE: PROVA DE TÍTULOS

- 8.1) A Prova de Títulos, de caráter Classificatório, será aplicada somente aos candidatos que entregaram seus documentos no período de inscrição e que tenham sido **APROVADOS** na 1ª Fase do Processo Seletivo Público conforme critérios estabelecidos no item 07 do presente Edital, que realizaram o envio dos documentos de acordo com as datas fixadas no Anexo 02 – Cronograma Completo do presente Edital.
- 8.2) Somente serão considerados, para fins de pontuação na Prova de Títulos, os documentos comprobatórios emitidos até a data de encerramento do período de inscrições do presente Processo Seletivo Público.
- 8.3) Os documentos referentes à Prova de Títulos foram apresentados pelos candidatos juntamente com os documentos de inscrição no certame, dentro do mesmo prazo de início e término das inscrições, não sendo admitidos o envio de novos documentos, tampouco a complementação ou substituição dos documentos já entregues.
- 8.4) Não serão aceitos, para fins de pontuação na Prova de Títulos, documentos ilegíveis ou que não contenham a assinatura e o carimbo do órgão, entidade ou profissional responsável pela emissão.
- 8.5) Não serão avaliados os documentos apresentados pelos candidatos que não possuírem a formação mínima exigida para o cargo, conforme estabelecido no Anexo 03 – Informações dos Cargos deste Edital.
- 8.3) À Prova de Títulos será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
- 8.4) A Prova de Títulos avaliará os seguintes critérios, cada qual pontuado de forma não acumulativa dentro de seu respectivo bloco:
- a) Experiência profissional no exercício da função de Agente Comunitário de Saúde (ACS);
- b) Participação em cursos de formação, capacitação ou atualização específicos para a função de Agente Comunitário de Saúde (ACS).
- 8.5) Será atribuída pontuação, não acumulativa, ao candidato que comprovar experiência profissional no exercício da função de Agente Comunitário de Saúde, observados os seguintes parâmetros:

ALÍNEAS	Tempo de Experiência Profissional como ACS	PONTUAÇÃO
A	Até 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias.	1 (um) ponto
B	De 1 (um) ano até 1 (um) ano, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias.	2 (dois) pontos
C	De 2 (dois) anos até 4 (quatro) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias.	4 (quatro) pontos
D	4 (quatro) anos ou mais.	6 (seis) pontos

- 8.5.1) A comprovação da experiência profissional referida no subitem 8.5 deste Edital dar-se-á mediante cópia da Certidão de Tempo de Serviço e/ou documento emitido pelo órgão responsável pela gestão de pessoal, sendo também aceitos, para essa finalidade: a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); b) contrato de trabalho; c) certidão de prestação de serviços ou declaração atualizada do setor responsável, acompanhada do respectivo CNPJ.
- 8.6) Será atribuída pontuação, não acumulativa, ao candidato que comprovar participação em curso(s) de formação, capacitação ou atualização específico(s) para a função de Agente Comunitário de Saúde, certificado(s) por Secretaria Municipal ou Estadual de Saúde, ou pelo Ministério da Saúde, observados os seguintes parâmetros:

ALÍNEAS	CARGA HORÁRIA DO CURSO	PONTUAÇÃO
A	40 (quarenta) horas.	1 (um) ponto
B	De 41 (quarenta e uma) a 80 (oitenta) horas.	2 (dois) pontos

C	De 81 (oitenta e uma) a 160 (cento e sessenta) horas.	3 (três) pontos
D	161 (cento e sessenta e uma) horas ou mais.	4 (quatro) pontos

- 8.7) A nota final da Prova de Títulos corresponderá à soma dos pontos obtidos nos critérios previstos nos subitens 8.5 e 8.6 deste Edital, respeitado o limite máximo de 10 (dez) pontos.
- 8.8) Somente serão aceitos, para fins de comprovação dos cursos de formação referidos no subitem 8.6, certificados emitidos por Secretaria Municipal ou Estadual de Saúde, ou pelo Ministério da Saúde, não sendo válidas declarações ou certidões simples desacompanhadas da respectiva comprovação.
- 8.9) A veracidade das informações e dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer tempo, na hipótese de serem constatadas informações inverídicas ou documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarretará a sua eliminação do certame, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 8.10) Não serão aceitos, para fins de pontuação na Prova de Títulos, documentos encaminhados via postal, via fax, via correio eletrônico ou por quaisquer outras vias não especificadas neste Edital.
- 8.11) Em data fixada no Anexo 02 – Cronograma Completo deste Edital, será divulgado, nos termos do item 11 deste Edital, o Resultado Preliminar da Prova de Títulos.
- 8.12) Após a análise dos recursos interpostos contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos, nos termos do item 10 deste Edital, será divulgado o Resultado Definitivo da Prova de Títulos, nos termos do item 11 deste Edital.

9. DO RESULTADO FINAL

- 9.1) A Nota Final de cada candidato será encontrada através da seguinte equação:

$$\text{Nota Final} = (\text{NPO} \times 60\%) + (\text{NPT} \times 40\%)$$

Em que:

NPO: Nota da Prova Objetiva de Múltipla Escolha

NPT: Nota da Prova de Títulos

- 9.2) Será considerado **APROVADO E CLASSIFICADO** no Processo Seletivo Público o candidato que for considerado APROVADO, conforme subitem 7.38 deste edital, e que obtenha Nota Final que o classifique dentro do quantitativo total de vagas efetivas ofertadas para o cargo a que estiver concorrendo, aplicando-se, quando necessário, os critérios de desempate previstos no subitem 9.5 Edital;
- 9.3) Será considerado **REPROVADO** no Processo Seletivo Público o candidato que obtenha Nota Final que não o classifique dentro do quantitativo total de vagas efetivas ofertadas para o cargo a que estiver concorrendo, aplicando-se, quando necessário, os critérios de desempate previstos no subitem 9.5 deste Edital;
- 9.4) Os candidatos APROVADOS serão classificados de acordo com os valores decrescentes da Nota Final.
- 9.5) Apurado o total de pontos que compõe a Nota Final, na hipótese de empate entre os candidatos APROVADOS, serão adotados os seguintes critérios de desempate na respectiva ordem:
- for mais idoso, desde que tenha idade igual ou superior a sessenta anos, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 9.741/2003 (Estatuto do Idoso);
 - obtiver maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos;
 - obtiver maior nota na Prova de Língua Portuguesa;
 - obtiver maior nota na Prova de Informática;
 - obtiver maior nota na Prova de Títulos, quando for o caso;
 - possuir a maior idade, considerando o dia, mês e ano de nascimento.
- 9.5.1) No caso da persistência do empate, mesmo depois de aplicados todos os critérios de desempate estabelecidos por este edital, a Fundação CETAP promoverá sorteio público com critérios específicos a serem definidos em edital específico de convocação.
- 9.6) Em data fixada no Anexo 02 - Cronograma Completo do presente Edital, será divulgado, nos termos do item 11 do presente Edital, o Resultado Final Preliminar do Processo Seletivo Público.

- 9.7) Após análise dos recursos interpostos contra o Resultado Final Preliminar do Processo Seletivo Público, será divulgado o Resultado Final Definitivo do Processo Seletivo Público, nos termos do item 11 do presente Edital.

10. DOS RECURSOS

- 10.1) Caberá recurso contra:

	Recurso	Forma
01	Edital Retificado e Consolidado n. 02/2026	Internet
02	Relação Provisória de candidatos que tiveram suas solicitações de atendimento especial para a realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha deferidas e indeferidas.	Internet
03	Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Internet
04	Resultado Preliminar da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Internet
05	Resultado Preliminar da Prova de Títulos	Internet
06	Resultado Final Preliminar	Internet

- 10.2) Para interpor recurso pela Internet, é necessário acessar o Portal de Acompanhamento (<https://www.fundacaocetap.com.br>) e preencher eletronicamente o Formulário próprio, respeitando os prazos informados no Anexo 02 - Cronograma Completo deste Edital.
- 10.2.1) Alternativamente, os candidatos poderão estar encaminhando os recursos para o e-mail recursospssobidos@gmail.com, respeitando os prazos informados no Anexo 02 - Cronograma Completo deste Edital.
- 10.3) Todos os recursos serão analisados, entretanto, somente serão respondidos e divulgados em documento específico os Recursos interpostos contra o Gabarito Oficial Preliminar se devidamente fundamentados. Os deferimentos/indeferimentos dos demais Recursos interpostos contra as outras fases do certame serão informados através da divulgação dos Resultados Definitivos de cada etapa questionada, quando então o candidato poderá verificar a alteração ou não de sua pontuação, o que indicará o respectivo deferimento/indeferimento do recurso, não havendo qualquer outro tipo de comunicação relacionada ao deferimento ou indeferimento dos recursos.
- 10.3.1) Em nenhuma hipótese, será encaminhada resposta individual aos candidatos.
- 10.3.2) A Fundação CETAP não se responsabilizará pelo não recebimento dos recursos interpostos pela Internet ocasionado por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como, outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados.
- 10.4) Se o exame de recursos contra o Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva de Múltipla Escolha resultar na anulação de questão integrante de Prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 10.5) Se houver alterações do Gabarito Oficial Preliminar, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 10.6) O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo no seu recurso. Recursos inconsistentes ou sem fundamentação serão preliminarmente indeferidos.
- 10.7) Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos e/ou recurso contra o Gabarito Oficial Definitivo.
- 10.8) Recurso interposto fora do prazo previsto será indeferido.
- 10.9) Não será aceito recurso enviado via postal, via fax ou, ainda, fora do prazo.
- 10.10) Recursos cujo teor desrespeite a Banca serão preliminarmente indeferidos.
- 10.11) A Banca Examinadora constitui última instância para julgamento dos recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11. DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS

- 11.1) Os resultados de cada fase deste Processo Seletivo Público, bem como, todas as comunicações oficiais de interesse dos candidatos, serão disponibilizados para consulta no endereço eletrônico <https://www.fundacaocetap.com.br>.
- 11.2) É de inteira responsabilidade do candidato a obtenção das informações oficiais através dos meios disponibilizados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS/PA e pela Fundação CETAP, não podendo o candidato alegar desconhecimento de qualquer publicação oficial divulgada dentro dos termos especificados no item 11 deste Edital.
- 11.3) Não serão fornecidas informações por telefone, fax, correios, correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outra forma que não as especificadas no item 11 deste Edital.

12. DA CONTRATAÇÃO

- 12.1) A contratação no cargo obedecerá à ordem de classificação, não gerando o fato da aprovação direito à contratação, que dependerá da necessidade de pessoal e disponibilidade orçamentária da Administração Pública.
- 12.2) A contratação dar-se-á em consonância com a legislação em vigor.
- 12.3) Os candidatos serão convocados através de publicação no Diário Oficial do Estado do Pará e no Portal da Prefeitura Municipal de ÓBIDOS.
- 12.3.1) Não serão realizadas convocações através de telefone, fax, correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outra forma que não as especificadas no item 11 deste Edital.
- 12.3.2) É de inteira responsabilidade do candidato a obtenção das informações referentes à convocação oficial através dos meios disponibilizados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS/PA não podendo o candidato alegar desconhecimento de qualquer convocação oficial divulgada dentro dos termos especificados no subitem 11 deste Edital.
- 12.4) Após a contratação, serão exigidos dos candidatos classificados os documentos relativos à confirmação das condições estabelecidas nos itens 02 e 03 deste Edital que estabelecem as exigências de cada cargo para efeito de contratação, bem como da legislação pertinente, sendo que a não apresentação de quaisquer deles implicará revogação da contratação.
- 12.4.1) Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, declarações, nem fotocópias não autenticadas.
- 12.4.2) É facultado à PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS/PA exigir dos candidatos, até a data da contratação, além da documentação prevista neste Edital e pelo setor de Recursos Humanos, outros documentos que julgar necessário.
- 12.5) Os candidatos com deficiência serão submetidos à avaliação física e psicológica, perante uma junta multidisciplinar que fornecerá o laudo comprobatório de sua capacidade para o exercício das funções inerentes ao cargo no qual venha a ser investido.

13. DO ENDEREÇO CITADO NESTE EDITAL

- 13.1) Endereço da sede da Fundação CETAP: Av. Presidente Vargas, n.º 158, sala 1202, CEP: 66.010-000, Centro, Belém/PA. (Horário de funcionamento: 09:00 às 12:00 horas).

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1) A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.
- 14.2) A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS/PA e a Fundação CETAP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações que venham a ser comercializados, referentes à preparação de candidatos a este Processo Seletivo Público.
- 14.3) Ao se inscrever, o candidato manifesta ciência e concorda que o tratamento de seus dados pessoais, incluindo dados pessoais sensíveis, será realizado em estrita conformidade com a Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), e que a coleta, armazenamento e uso de todas as informações

serão destinados exclusivamente para a execução das atividades inerentes ao Processo Seletivo Público N.º 001/2026, como inscrição, realização e correção de provas, classificação, homologação e demais atos necessários para a contratação, vedado qualquer uso para finalidade distinta ou não autorizada por lei.

- 14.4) Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das Provas. O candidato deverá observar, rigorosamente, os Editais e os comunicados a serem divulgados na forma do item 11 deste Edital.
- 14.5) Decorridos 180 (cento e oitenta) dias após a divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Público, e não se caracterizando qualquer óbice, é facultado a Fundação CETAP a incineração das Provas e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Processo Seletivo, os registros eletrônicos.
- 14.6) Toda documentação comprobatória enviada via Sedex, junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, será considerada como válida quando postada dentro do prazo estabelecido neste Edital.
- 14.7) Os itens, subitens e Anexos deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data de convocação dos candidatos para a Prova correspondente, circunstância em que será mencionada em Edital de Retificação a este Edital a ser publicado na forma do item 11 deste Edital.
- 14.7.1) É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todo e qualquer Edital de Retificação a este Edital que vier a ser publicado, nos termos do item 11 deste Edital.
- 14.8) Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS/PA a Homologação do Resultado Final, o qual será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no Portal da Prefeitura Municipal de ÓBIDOS.
- 14.9) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo em conjunto com a Fundação CETAP.
- 14.9.1) Os questionamentos relativos a casos omissos neste Edital e na Legislação Municipal deverão ser protocolados no polo de recolhimento de documentos da Fundação CETAP e serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Público em conjunto com a Fundação CETAP.
- 14.10) A Comissão do Processo Seletivo Público poderá anular a inscrição, prova ou admissão do candidato, a qualquer tempo, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade nas provas em que se submeter.
- 14.11) A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS/PA e a Fundação CETAP se eximem de quaisquer despesas decorrentes da participação do candidato neste Processo Seletivo Público.
- 14.12) O Processo Seletivo Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de Homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período.
- 14.13) O candidato APROVADO obriga-se a manter atualizado seu endereço junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS/PA, enquanto perdurar a validade do Processo Seletivo Público.
- 14.14) Não serão fornecidos aos candidatos, pela Fundação CETAP, quaisquer atestados, certidões ou certificados relativos à classificação ou notas de candidatos, valendo para este fim a homologação divulgada no Diário Oficial do Estado do Pará.
- 14.15) O foro da Comarca de ÓBIDOS/PA é competente para decidir quaisquer ações judiciais interpostas com respeito a este Edital e respectivo Processo Seletivo Público.
- 14.16) Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Óbidos, 08 de setembro de 2026.

JAIME

BARBOSA DA

SILVA:120550

85204

Assinado de forma
digital por JAIME
BARBOSA DA
SILVA:12055085204

Jaime Barbosa da Silva

Prefeito Municipal de Óbidos